

# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2021 DE 18/10/2021**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2021 DE 07/10/2021**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

*“Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação:**

**02.07 ASSISTENCIA SOCIAL**

**02.07.02 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL GERAL**

Funcional: 082440021.2.002000 – Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente  
Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente  
Despesa: XXXX  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 510.0000  
SALDO DISPONIVEL: R\$ 35.000,00

Funcional: 082440021.2.003000 – Aquisição de veículos  
Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente  
Despesa: XXXX  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 510.0000  
SALDO DISPONIVEL: R\$ 65.000,00

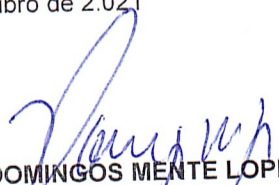
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

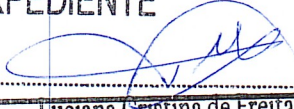
Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.065/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de 2021

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 18/10/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)